



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 756 B
em 04/02/2024 às 15:11

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 073 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.852.409,38 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de Anulação Total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

090002.1012201052.173 - Cumprimento de Emendas Individuais e de Bancada do Poder Legislativo Municipal:

339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 000348 – R\$ 280.000,00.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

060001.1512201052.173 – Cumprimento de Emendas Individuais e de Bancada do Poder Legislativo Municipal:

339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 000791 – R\$ 900.000,00.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216
068700
Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Interior e Transportes

130001.0412201052.173 - Cumprimento de Emendas Individuais e de Bancada do Poder Legislativo Municipal:

339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 000792 – R\$ 672.409,38.

Art. 3º As Dotações Orçamentárias citadas no Art. 2º desta lei, são oriundas de reservas orçamentárias destinadas a execução de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, que não serão demandadas ou solicitadas pelo Poder Legislativo Municipal de Marechal Floriano no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Os saldos das Dotações Orçamentárias contidas no Art. 2º desta lei, serão de livre remanejamento pelo Poder Executivo Municipal, exceto a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser utilizada para suplementação de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Julho de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, solicita autorização para utilização dos saldos das dotações orçamentárias alocadas no orçamento para o exercício de 2024, destinados a execução de Emendas Parlamentares Impositivas individuais e de Bancada.

Justificamos o presente pedido de autorização, visto que, não foi proposto pelo Poder Legislativo de Marechal Floriano, nenhum plano de trabalho ou ação referente as emendas impositivas para utilização em 2024.

E, considerando por fim, que não foi destinado nenhum plano de ação para atender estas emendas parlamentares, entende-se que não existe mais tempo hábil e legal para execução.

Marechal Floriano/ES, 04 de Julho de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal